



ORDEM DE FORNECIMENTO

OF N°.	PROCESSO N°.	ÓRGÃO REQUISITANTE
24/2020	50905.000023/2020-51 DL N° 19/2020	GERSET

RAZÃO SOCIAL

S.M GUIMARÃES EIRELI

ENDEREÇO

Rua Carlos Viana, nº. 116, Casa 6, Lote 3, Quadra E, Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28.893-510

CNPJ / CPF:

26.889.274/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

I.E. 11.111.980

TELEFONE:

(22) 2764-2081

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

Até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após o ateste.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Acre, nº 21, 3º Andar, Sala 302, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000 - Almoxarifado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	Botina de segurança de amarrar, de cano curto, sem ilhoses, acolchoada, biqueira plástica, fechamento em cadarço, cano acolchoado em espuma, sem componentes metálicos, solado bidensidade PU/PU, marca Fortline, modelo C.A 40530.	UN	150	R\$ 47,99	R\$ 7.198,50
				SUBTOTAL	R\$ 7.198,50
				IMPOSTOS	-----
				PREÇO TOTAL	R\$ 7.198,50

OBS1: CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 29, II, LEI Nº 13.303/2016 E SUBITEM 5.12.1.1 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CDRJ.

OBS2: OS TAMANHOS PODERÃO SER DO 34 AO 46, DEVENDO AS PARTES COMBINAREM A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A SER FORNECIDA, OBEDECENDO AO QUANTITATIVO LIMITE TOTAL (150).

REQUISITANTE: GERSET

RESERVA NÚMERO: 606/2020

DADOS BANCÁRIOS – BANCO AGIPLAN (121) AG: 0001 C/C: 91980312195
BANCO DO BRASIL (001) AG: 3315-4 C/C: 41935-4DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
425999 – Demais Serviços

ASSINATURAS

THIAGO DA CUNHA
E
SOUZA:0988789175
4Assinado de forma digital por THIAGO DA CUNHA E SOUZA:0988789175
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=11871388000112, cn=THIAGO DA CUNHA E SOUZA:0988789175
Dados: 2020.08.04 11:06:50 -03'00'

GECOMP

SUPADM

JEAN PAULO
CASTRO E
SILVA:771428
45600Assinado de forma digital por JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600
Dados: 2020.08.06 13:49:17 -03'00'

DIRMEP

RECEBEMOS EM 31 / 07 / 2020, E
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS
DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR



CONDIÇÕES GERAIS

1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
 - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO
 - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
 - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. PENALIDADE
 - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
 - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)
 - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. REAJUSTAMENTO
 - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
 - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. DOCUMENTAÇÃO
 - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
 - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
 - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO
 - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. RESPONSABILIDADE
 - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
 - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. GARANTIA
 - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. OBRIGAÇÕES
 - 10.2. As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.
12. FORO
 - 12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.